

Lei nº 1.682/2025

Altera o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de CORURIFE - PREVICORURIFE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo Municipal, o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coruripe, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alíquotas de contribuição mencionadas nos Art. 1º desta Lei poderão ser alteradas por meio de nova Lei, a ser proposta pelo Poder Executivo, após a realização de Avaliação Atuarial que demonstre a necessidade de ajuste nos percentuais para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em legislações anteriores que tratem da contribuição previdenciária e do plano de amortização do déficit atuarial do Previcoruripe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Coruripe, 03 de Setembro de 2025.



Marcelo Beltrão Siqueira
Prefeito

Anexo I –Lei Municipal nº 1.682/2025

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar - Unificada	Diferenciadas	
		Quadro Geral	Magistério
2025	14,79%	6,13%	23,44%
2026	18,02%	9,61%	33,13%
2027	27,75%	14,79%	51,01%
2028	29,11%	15,51%	53,52%
2029	29,71%	15,83%	54,62%
2030	29,71%	15,83%	54,62%
2031	29,71%	15,83%	54,62%
2032	29,71%	15,83%	54,62%
2033	29,71%	15,83%	54,62%
2034	29,71%	15,83%	54,62%
2035	29,71%	15,83%	54,62%
2036	29,71%	15,83%	54,62%
2037	29,71%	15,83%	54,62%
2038	29,71%	15,83%	54,62%
2039	29,71%	15,83%	54,62%
2040	29,71%	15,83%	54,62%
2041	29,71%	15,83%	54,62%
2042	29,71%	15,83%	54,62%
2043	29,71%	15,83%	54,62%
2044	29,71%	15,83%	54,62%
2045	29,71%	15,83%	54,62%
2046	29,71%	15,83%	54,62%

2047	29,71%	15,83%	54,62%
2048	29,71%	15,83%	54,62%
2049	29,71%	15,83%	54,62%
2050	29,71%	15,83%	54,62%
2051	29,71%	15,83%	54,62%
2052	29,71%	15,83%	54,62%
2053	29,71%	15,83%	54,62%
2054	29,71%	15,83%	54,62%
2055	29,71%	15,83%	54,62%
2056	29,71%	15,83%	54,62%